

**Prefeitura Municipal
de Hortolândia**

LEI Nº 2.591, DE 18 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a Criação da Semana Municipal de Combate às Drogas e Entorpecentes.
(Autor: Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município, a Semana de Combate às Drogas e Entorpecentes.

Art. 2º A Semana de Combate às Drogas e Entorpecentes, que trata o art. 1º será comemorada na semana que inclui o dia 26 de junho de cada ano.

Art. 3º vetado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 18 de julho de 2011.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

ANTONIO SOCORRO EVANGELISTA
Secretaria Municipal de Administração
Secretário